



**Casa José Correia de Oliveira**

JP

**PROJETO DE LEI Nº 061/2025**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 01/07/2025

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**EMENTA:** RECONHECE E VALORIZA OS MESTRES DA CULTURA POPULAR COMO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o Programa de Reconhecimento de Mestres da Cultura Popular como Patrimônio Vivo, com o objetivo de valorizar, preservar e incentivar a transmissão dos saberes tradicionais e expressões culturais populares do município.

**Art. 2º** Serão considerados Mestres da Cultura Popular aquelas pessoas que:

I – Detenham notório saber ou domínio de práticas, técnicas ou conhecimentos vinculados à cultura popular tradicional;

II – Tenham contribuído significativamente para a preservação e difusão da cultura no município;

III – Sejam indicadas por entidades culturais, associações comunitárias ou pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3º** O reconhecimento de Patrimônio Vivo será feito por meio de edital público anual, observando-se critérios de relevância cultural, atuação comunitária, tempo de dedicação à cultura e contribuição para a identidade local.

**Art. 4º** Os Mestres reconhecidos como Patrimônio Vivo farão jus a:

I – Título honorífico de “Mestre da Cultura Popular de Glória do Goitá”;

Laiza Lorraine A. de Lemos  
Chefe Legislativo  
Matrícula 129-2  
07/08/2025



## **Casa José Correia de Oliveira**

II – Inserção em políticas públicas de valorização cultural;

III – Possibilidade de concessão de apoio financeiro mensal, a título de incentivo cultural, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do município, conforme regulamentação posterior por decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** A seleção e avaliação dos indicados será feita por uma Comissão de Valorização da Cultura Popular, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, do Conselho Municipal de Cultura, de entidades culturais e da sociedade civil.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios, prazos e valores referentes ao apoio financeiro, caso concedido.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam -se as disposições em contrário.

Casa Jose Correia de Oliveira, 07 de agosto de 2025.

  
**WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**  
**-VEREADOR/AUTOR-**



## **Casa José Correia de Oliveira**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o Programa de Reconhecimento de Mestres da Cultura Popular como Patrimônio Vivo, visando valorizar, preservar e incentivar a transmissão dos saberes tradicionais, práticas e expressões culturais que compõem a identidade do nosso povo.

A cultura popular é um dos maiores bens imateriais de um município. Mestres e mestras da tradição oral, da música, da dança, do artesanato, da religiosidade e de tantos outros saberes populares são verdadeiros guardiões da nossa história, repassando seus conhecimentos de geração em geração. Reconhecê-los como Patrimônio Vivo é um ato de justiça, de preservação e de estímulo à continuidade dessas manifestações culturais.

No âmbito estadual, Glória do Goitá tem a honra de contar com dois grandes representantes reconhecidos como Patrimônios Vivos de Pernambuco: Maria Viúva, com título concedido recentemente, e o saudoso Zé de Bibi. Essas figuras ilustram o valor imensurável dos mestres da cultura popular local e evidenciam a riqueza das tradições culturais de nosso município.

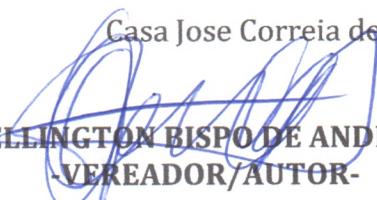
Dessa forma, é fundamental que Glória do Goitá avance no reconhecimento também municipal desses mestres e mestras, por meio de políticas públicas locais que valorizem e perpetuem sua contribuição para a memória e a identidade da cidade.

Além de dar visibilidade a esses importantes agentes culturais, o programa proposto poderá proporcionar mecanismos de incentivo, apoio e preservação, fortalecendo a identidade local e promovendo a educação cultural nas comunidades.

Portanto, ao reconhecer oficialmente os Mestres da Cultura Popular como Patrimônio Vivo de Glória do Goitá, este projeto se coloca como uma iniciativa essencial para a construção de políticas públicas culturais mais justas, inclusivas e conectadas com as raízes do nosso povo.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto.

Casa Jose Correia de Oliveira, 07 de agosto de 2025.

  
**WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**  
**-VEREADOR/AUTOR-**